

Direito Penal e Direito de Família

135

OS BENEFÍCIOS DO PRESO NA EXECUÇÃO DA PENA E SUA APLICAÇÃO AOS CONDENADOS POR CRIME HEDIONDO. *Mauricio Macedo dos Santos, Viviane Amaral Segal, André Bencke* (Faculdade de Direito - Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis).

A pretensão deste trabalho é analisar as restrições dos benefícios dos presos aos apenados por crimes hediondos, verificando se tais restrições estão de acordo com os ideais do Estado Democrático de Direito. Torna-se necessária esta abordagem, uma vez que a Lei dos Crimes Hediondos, inspirada no Movimento de Lei e de Ordem, restringe – quando não impede – aos presos “hediondos” o exercício de benefícios, que, muitas vezes, são verdadeiras garantias fundamentais. É importante ressaltar que o tema a respeito da aplicação dos benefícios dos presos aos condenados por crimes hediondos é de grande relevância para o cenário jurídico-penal, uma vez que, devido a grave crise pela qual atravessam o sistema penal e carcerário brasileiro, violam-se direitos humanos, com o escopo de dar uma resposta (cujo efeito é meramente simbólico) à sociedade diante da crescente criminalidade. O que nos estimulou à elaboração deste trabalho é a não aceitação a tamanha afronta aos direitos humanos da pessoa do condenado “hediondo” e não ter encontrado na doutrina e na jurisprudência uma posição harmônica a respeito da aplicação dos benefícios dos presos aos apenados por crimes hediondos. As conclusões, obtidas, até o presente, indicam a necessidade de se resgatar e dar efetividade às garantias fundamentais explicitadas em nossa Carta Magna, ou seja, as restrições aos direitos dos presos “hediondos” que, não raro, são ignorados como seres humanos, não se coadunam ao Estado Democrático de Direito.